



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

Questionamento 1:

“10.21. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.22.01. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber: I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações..”

TIM: *Entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.*

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento. Os documentos com chancela eletrônica serão aceitos, desde que haja o selo de autenticação da Junta Comercial.

Questionamento 2:

“10.25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo ao último exercício exigível, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) *Termo de Encerramento;*
c) *Balanço Patrimonial;* d) *Demonstração de Resultado do Exercício;*
e) *A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício. (...).”*

TIM: *No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014. Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.*

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento. Os documentos com chancela eletrônica serão aceitos, desde que haja o selo de autenticação da Junta Comercial.

Questionamento 3:

*DO EDITAL, 10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.29. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA(...)*

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

DO ANEXO II, “MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL(...)

Igualmente, declaramos que:

(...)

d) Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

TIM: *Esta licitante entende que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias podendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias no Anexo II ser substituído por 60 (sessenta) dias.*

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Questionamento 4:

DO EDITAL, 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

11.4. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

TIM: As informações da fatura não podem divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando às operadoras adstritas a tal regramento que determina as informações que deverão constar no documento de cobrança ao Consumidor.

A descrição do Plano SMP e serviços agregados como Pacote de Dados e Gestor WEB, serão descritos separadamente conforme registro na ANATEL; as operadoras não tem como alterar isto, trabalham somente a questão de valores em função de quantitativos e custos inerentes às exigências da prestação do serviço.

Assim, solicitamos que tal exigência seja flexibilizada, devendo ser aceito o envio documento decobrança as Notas Fiscais/Faturas decorrentes dos serviços prestados de acordo com o registrado pelas operadoras na ANATEL.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Sim. Será acatada a solicitação.

Questionamento 5:

DO EDITAL, 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes da adjudicação do objeto da licitação o órgão contratante poderá designar uma comissão para vistoriar "in loco" a disponibilidade do proponente vencedor em atender as demandas previstas. A vistoria será efetuada após a sessão que declarar o arrematante da licitação, devendo o proponente neste ato, indicar o endereço para a visita aqui tratada. A comissão de vistoria deverá ser composta por servidores da Câmara Municipal de Cariacica, que poderão contar com apoio técnico de terceiros contratados. A comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação, recomendando ou não a adjudicação. (Lei 8.666/93 - art. 43 § 3º).

19.21.1. A vistoria deverá ser feita no município de Cariacica ou Grande Vitória, caso contrário a empresa deve assumir todas as despesas com o deslocamento da equipe da CMC responsável pela visita técnica.

DO ANEXO II, "MODELO" DE
PROPOSTA COMERCIAL(...)

Igualmente, declaramos que:

(...)

f) Apresentaremos itens montados para vistoria, quando solicitado.

TIM: Considerando o fato do objeto do edital tratar de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização devistoria “in loco” das dependências da contratada pela contratante não é praxe de mercado para este tipo de contratação. Uma empresa que não está localizada em Cariacica/ES ou Grande Vitória deverá arcar com os custos de deslocamento dos servidores e, eventualmente estes custos deverão ser contabilizados dentro do projeto onde, as licitantes não conseguirão ofertar as suas propostas mais vantajosas.

Pela quantidade de acessos previsto no Termo de Referência e o orçamento estimado para este certame, solicitamos que os itens supracitados sejam desconsiderados em prol de uma competição mais justa e, entendendo que a ausência dessa vistoria em nada compromete a qualidade da prestação de serviço.

Nossa solicitação será acatada?

19.22.

Resposta: Sim. Será acatada a solicitação e a visita será dispensada.

Questionamento 6:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO OBJETO:

O Objeto desta licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual Prestação de Serviços Móvel Pessoal (SMP), acesso à internet e fornecimento de chips e aparelhos, a serem executados de forma contínua conforme especificação abaixo.

LOTE 1

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PACOTE DE SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL, PACOTE DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) – VOZ, DADOS E SMS, COM ACESSO A INTERNET POR MEIO DA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR COM, NO MÍNIMO 20GB DE FRANQUIA DE DADOS, SMS ILIMITADO, CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL (VC1, VC2, VC3) A CUSTO ZERO, CHAMADAS IN-TRAGRUPPO ISENTAS DE COBRANÇA E WHATSAPP ILIMITADO E GESTOR ONLINE PARA TODAS AS LINHAS CONTRATADAS E FORNECIMENTO DE CHIP	UNID.	30
02	APARELHO SMARTPHONE TIPO 1 (CONFORME DESCRITO A SEGUIR)	UNID.	30

TIM: É entendimento desta operadora que os Smartphones serão adquiridos em regime de comodato, onde o item 02 poderá ser zerado e tendo seu valor considerado dentro dos preços apresentados no item 01.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. Não está correto o entendimento. Os aparelhos não serão em regime de comodato, serão de propriedade desta Casa de Leis.

Questionamento 7:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO OBJETO:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO SMARTPHONE TIPO 1:

CONTEUDO DA EMBALAGEM	Conforme enviado pelo Fabricante
TIPO DE CHIP	Nano SIM card 4FF
SISTEMA OPERACIONAL	Android
TIPO DE TELA	Tela Plana
VERSAO S.O	Android 12 ou superior
TAMANHO DO DISPLAY	6,4"
RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL)	1080x2400 (FHD)
MULTICHIO	Dual Chip
CAMERA TRASEIRA	48MP + 8MP + 5MP + 2MP
CAMERA FRONTAL	13MP
FILMADORA	UHD 4K
NFC	Sim
PROCESSADOR	2.4 GHz (Octa core)
MEMORIA RAM	6 GB ou superior
MEMORIA INTERNA	128 GB ou superior
EXPANSIVO	MicroSD até 1TB
CONEXOES	Wi-Fi, 2G, 3G, 4G, 5G
RECURSOS DE CHAMADA	Viva voz, chamada em espera, Discagem Rápida, Registro de Chamadas, chamada por comando de voz.
ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA	5000 mAh

***TIM:** Referente ao item acima entendemos a importância de fornecer um aparelho que atenda às necessidades básicas de uso dos serviços de telefonia, acesso à internet e fotografia e filmagens, com as especificações mínimas solicitadas pelo órgão.*

Esta operadora observou que não existem equipamentos compatíveis com o orçamento máximo apresentado que atendam as exigências de: -> **câmera traseira quádrupla com resolução mínima de 48 Mp na câmera principal e processador de 2.4 GHz (Octa core)** – a especificação descrita é do Galaxy A33, porém o fabricante já não mais o disponibiliza. A nova geração e imediatamente superior a ele seria o Galaxy A34; porém, a nova tecnologia, não vem mais com câmera quádrupla, somente tripla, com FPS alterado de 90 HZ para 120 HZ, e resolução de tela para 1080 x 2340 e display para 6,6".

Dessa maneira, solicitamos a flexibilização das especificações mínimas dos itens: câmera traseira, FPS, resolução e display conforme acima, ou então retirada destes itens das características, pois, não influencia pra o fornecimento de item de menor configuração, mas como está, não terá modelo para atender entre os mais recentes fabricados.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: As especificações técnicas dos aparelhos estão detalhadas no edital. Os



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aceites de especificações distintas estarão condicionados a ofertas de equipamentos com especificações técnicas superiores aos descritos no edital.

Questionamento 8:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 2.6. SISTEMA DE FATURAMENTO
2.6.2. Relatórios de faturas.

***TIM:** Esta operadora está devidamente autorizada a operar pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, e por este motivo, precisa seguir as regras definidas pelo órgão regulador dentre as quais, destacamos a que trata do relatório/fatura o Art.62 da Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 que Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações*

– RGC.

Entendemos que a fatura com o respectivo relatório (detalhamento do uso das linhas na respectiva nota fiscal que acompanhará a fatura) são o mesmo documento, sendo este padronizado pela ANATEL; Assim sendo ao fornecer a fatura acompanhada com o seu respectivo detalhamento, essa exigência será atendida.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Questionamento 9:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 2.6. SISTEMA DE FATURAMENTO
2.6.3. Quaisquer cobranças decorrentes de serviços sem autorização da CONTRATANTE não serão reconhecidas e para tal serão abertas contestações.

***TIM:** Referente ao processo de faturamento, informamos que encerrado o ciclo de faturamento a emissão da Nota Fiscal é de forma automática, de acordo com a legislação fazendária e que não permite reemissão de Nota Fiscal para o serviço de Telefonia Móvel.*

O processo a ser seguido é que havendo contestação dos valores, poderá ser aberto um chamado de contestação da fatura, onde a data de vencimento ficará suspensa até finalização da análise, e caso a contestação seja procedente, será enviado um Espelho da Fatura, com o valor correto para pagamento, fazendo referência a Nota Fiscal contestada e dando quitação à mesma. Entendemos que assim atendemos ao item supracitado.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Questionamento 10:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 2.7. SISTEMA DE GESTÃO ON-LINE
2.7.4. Gerenciamento do perfil do plano/pacote de dados das linhas contratadas.

***TIM:** Atualmente no mercado de Telefonia móvel as operadoras disponibilizam aos seus clientes franquias diversas, de 1 GB a 100 GB, para que o contratante escolha a mais adequada ao seu perfil e seja tarifado de acordo com o tamanho da franquia; (ou seja; a ANATEL junto com as Operadoras definiram este modelo de cobrança para evitarem o uso predatório das redes por LAN Houses e Pirateadores de DVDs, CDs, etc que usavam a rede ilimitada 24 horas em total contra censo de outros usuários menores que utilizavam por período muito inferior e pagavam o*



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mesmo valor) com redução da velocidade a tecnologia 2G após atingimento desta franquia; porém; sem cobrança de excedentes.

Sendo assim, essa licitante entende ser dispensável a obrigatoriedade de controle para o serviço de dados, pois, não haverá cobrança de excedentes.

Ressaltamos que cada usuário poderá acompanhar o seu uso diretamente no Portal da Operadora, sem custo, acessando individualmente através de informações da linha utilizada.

*Solicitamos a nossa participação desta forma.
Nossa solicitação será acatada?*

Resposta: Sim. Será acatada a solicitação.

Questionamento 11:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 2.8. DEFINIÇÕES GERAIS

2.8.1. Na área de cobertura da CONTRATADA com tecnologias 4G ou superior, o serviço deverá ser prestado na melhor tecnologia para atendimento ao serviço de tráfego de dados e voz, conforme a tecnologia permitida nos equipamentos da CONTRATANTE e nos dispositivos, equipamentos e aparelhos móveis fornecidos pela CONTRATADA.

2.08.2. A Contratada deve garantir, para a cidade de Cariacica, uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão mínima de download de 10 Mbps para o padrão 4G. E Para upload taxa de transmissão mínima de 5 Mbps para o padrão 4G. Esta meta regida pelo Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL, descrita pela ANATEL

***TIM:** Pela legislação da ANATEL, a cobertura do serviço de telefonia móvel deve ser de no mínimo 80% da área urbana do distrito SEDE dos municípios; onde o cumprimento dessas obrigações pelas prestadoras é acompanhado periodicamente pela fiscalização da Agência. A TIM S.A em sua presença na cidade de Cariacica é bem maior do que isso como poderão confirmar através de consulta ao mapa de cobertura no endereço: <https://www.tim.com.br/para-voce/cobertura-e-roaming/mapa-de-cobertura> .
Desta forma, entendemos cumprindo a legislação da ANATEL o item supracitado estará atendido. Nosso entendimento está correto?*

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Cariacica/ES, 27 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO